



REPÚBLICA
PORTUGUESA

AGRICULTURA E PESCAS

2026

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 02/DGAV/NA/2026

dgav
Direção Geral
de Alimentação
e Veterinária

Auditoria Interna - Resumo Informativo

Relatório n.º 02/DGAV/NA/2026

Junho de 2026

versão 01

Núcleo de Auditorias

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Índice

1. Introdução.....	4
2. Base legal e procedimentos seguidos	4
3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas	5
4. Constatações.....	6
4.1 Constatações Positivas.....	6
4.2 Observações	6
4.3 Não Conformidades	7
5. Conclusões.....	7
6. Plano de Ação	8

1. Introdução

Este Resumo Informativo descreve de modo sumário o resultado de uma Auditoria Interna (AI) efetuada pelo Núcleo de Auditorias (NA), da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV) e decorreu numa Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária. Tratou-se de uma Auditoria de Rotina inserida no Programa Anual de Auditoria de 2026, aprovado superiormente.

O objetivo geral desta AI foi verificar as atividades desenvolvidas no âmbito do Plano de Controlo de Estabelecimentos Aprovados de Géneros Alimentícios (PACE-GA), apresentado por Portugal à União Europeia, para dar cumprimento às disposições legais incluídas no Regulamento (UE) 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, relativo aos Controlos Oficiais (CO) e outras atividade oficiais que visam assegurar a aplicação da legislação em matéria de géneros alimentícios e alimentos para animais e das regras sobre saúde e bem-estar dos animais, fitossanidade e produtos fitofarmacêuticos, o qual, em 14 de dezembro de 2019, revogou o Regulamento (CE) n.º 882/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril.

A avaliação efetuada incidiu sobre o conjunto de normativos legais e técnicos que estão em vigor e se relacionam com o Tema auditado.

2. Base legal e procedimentos seguidos

A planificação, metodologia e procedimentos seguidos pelo Núcleo de Auditorias no processo relativo à implementação da “função de auditoria interna” encontra-se descrita no “Manual de Procedimentos: Auditorias Internas”, versão 09, de 22 de maio de 2020. Este “Manual” foi elaborado de acordo com as disposições contidas no Regulamento (UE) N.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de março, bem assim como, das orientações da Comunicação da Comissão N.º 2021/C 66/02, de 26 de fevereiro.

De acordo com o Manual antes citado, as Constatações detetadas durante as Auditorias Internas e descritas nos Relatórios são classificadas em Constatações Positivas (CP), Observações (Obs) e Não Conformidades (NC), sendo que estas últimas são

subdivididas em Não Conformidades Menores (NCm) e Não Conformidade Maiores (NCM).

No que se refere às Conclusões apresentadas nos Relatórios face às Constatções detetadas, o “Manual” define que as atividades são classificadas como desenvolvidas de modo Muito Satisfatório (MS), Bastante Satisfatório (BS), Satisfatório (S), Quase Satisfatório (QS) ou Não Satisfatório (NS).

3. Locais onde decorreu a auditoria e atividades desenvolvidas

Para realizar esta AI, a EA deslocou-se à Unidade Orgânica (UO) da DGAV, uma Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária, tendo avaliado o desempenho da UO face às atribuições e responsabilidades que lhe estão cometidas, no âmbito do sistema de controlo oficial existente para o tema objeto de avaliação, entre 2023 e 2025 e até à data da auditoria. Para proceder a esta avaliação, foram realizadas reuniões e entrevistas, assim como, foram verificados documentos, registos, bases de dados, realizadas entrevistas e deslocações, para acompanhamento pela EA, de ações de Controlo Oficial em cada um dos temas auditados. A EA avaliou registos de processos de controlo oficial, referentes a diversas atividades aprovadas, nomeadamente, matadouros, salas de desmancha, fabrico de produtos à base de carne, fabrico de refeições e pratos pré-cozinhados, entreposto frigorífico, estabelecimentos de produtos da pesca congelados, processamento de leite e produtos lácteos, processamento de mel e centro de classificação de ovos e deslocou-se com duas equipas, compostas por 2 Técnicos Executores cada, de duas Divisões de Alimentação e Veterinária, a dois Estabelecimentos Aprovados, um para as atividades de “Entrepasto Frigorífico”, “Sala de Desmancha de Ungulados” e “Produtos à Base de Carne” e outro para a atividade de “Processamento de leite e Produtos Lácteos”, para acompanhamento presencial dos respetivos CO e de uma ação de supervisão, realizada pela Coordenadora Regional. A AI, como qualquer outra Auditoria, baseou-se no princípio da avaliação por amostragem.

4. Constatações

Durante a AI foram detetadas 30 Constatações, distribuídas do seguinte modo e com a seguinte Classificação: 20 CP, 4 OBS e 3 NCm registadas na UO auditada e 3 NCm registadas em OOU.

4.1 Constatações Positivas

As principais Constatações Positivas detetadas estavam relacionadas com o seguinte: a resposta ao Questionário Pré-Auditoria e a apresentação feita na reunião de abertura; Existência de documentos referentes à nomeação/designação dos Técnicos da Região envolvidos na Coordenação, Supervisão e Execução do PACE-GA; Existência de uma estrutura e Equipa Técnica habilitada para a gestão, coordenação e implementação do PACE-GA; o cumprimento dos requisitos descritos nos procedimentos documentados relativos à execução de ações de verificação/supervisão, por parte dos Técnicos designados como Supervisores; ; os documentos escritos elaborados para orientação e uniformização dos procedimentos a seguir nos temas em avaliação; os procedimentos de Verificação/Supervisão existentes na Região e previstos no âmbito do PACE-GA, formalmente descritos; a participação dos técnicos envolvidos em ações de formação relacionadas com temas pertinentes para atualização de conhecimentos no âmbito do PACE-GA; evidências da prestação de esclarecimentos técnicos, divulgação estruturada da programação anual de CO e de monitorização da sua execução, por parte da Coordenação Regional; a existência de Bases de Dados Nacional (SIPACE/+SIPACE) e de sistemas de arquivo locais, que permitem manter acessíveis todos os Registos dos CO; a manutenção de arquivo em pastas partilhadas e o modo de divulgação de informação, esclarecimentos e documentos referentes ao tema em análise; a execução de um volume significativo de atividades de controlo oficial no período em análise, evidenciando capacidade operacional consistente; os registos dos processos de controlo oficial avaliados; as ações de supervisão documental realizadas pela UO, em conformidade com o requerido; evidências de execução ações de verificação sistemática dos registos de controlos oficiais, pela Coordenação Regional, que resultaram na identificação de inconsistências e desvios no SIPACE/+SIPACE; os processos de controlo oficial avaliados por registos e acompanhadas pela EA, em conformidade com o requerido.

4.2 Observações

As Observações detetadas estavam relacionadas com o seguinte: necessidade de evidenciar a realização de reuniões internas, envolvendo todos os técnicos responsáveis pela execução de CO do PACE-GA; necessidade de cumprir os procedimentos e/ou disposições existentes, destinados a assegurar que o pessoal que realiza CO e OAO não se encontra em situação de conflito de interesses e cumpre obrigações adequadas de confidencialidade; necessidade de melhorar tempos e registos de instrução de processos de contraordenação; evidenciar a realização de ações de supervisão presencial e divulgar os resultados de ações de supervisão documental;

4.3 Não Conformidades

As Não Conformidades detetadas estavam relacionadas com o seguinte: persistência de CO em atraso face aos CO programados e a transição sistemática de CO de anos anteriores para a programação subsequente; existência de alguns casos em que o prazo para a realização do próximo CO agendado foi ultrapassado; existência alguns casos de registos incorretos no SIPACE, em relação à data de agendamento da próxima vistoria, no caso de um GC3 ou de falta de registo de GC3; não fornecidas evidências da aplicação das taxas de CO previstas para os CO de verificação presencial, realizados na sequência da atribuição de GC3; não apresentadas evidências de definição, proposta e divulgação de objetivos e metas anuais de execução à Região auditada, de acordo com o previsto no PACE-GA; não apresentadas evidências de divulgação do n.º de ações de supervisão a realizar anualmente no âmbito do PACE-GA, a nível regional; não identificadas evidências de que tenham sido elaborados e divulgados à Região auditada relatórios de execução no âmbito do PACE-GA.

5. Conclusões

No que se refere às Conclusões, a Equipa Auditora (EA) concluiu que a UO desenvolveu as suas competências relacionadas com o assunto “Disposições Gerais do Regulamento (UE) n.º 2017/625 do Parlamento Europeu e do Conselho de 29 de abril – Organização da Autoridade Competente e dos Controlos Oficiais: Coordenação, Supervisão e

Execução”, de modo Muito Satisfatório e no “PACE-GA - Execução” de modo Bastante Satisfatório, tendo em conta o critério de classificação das conclusões do manual de procedimentos: auditorias internas, versão 09, de maio de 2020.

6. Plano de Ação

Na fase de Comentários ao Relatório Preliminar a OOU, enviou informação sobre as ações corretivas a implementar para fazer face às NC verificadas. Estas ações foram avaliadas e aceites, carecendo de ser evidenciada a respetiva implementação.

A UO e a OOU da DGAV irão apresentar o respetivo Plano de Ação (PdA), contendo as Ações de melhoria/Corretivas para fazer face às 9 Recomendações registadas no Relatório Final - 6 para a UO e 3 para a OOU.

Os PdA descreverão as Ações em causa, a calendarização da sua execução e o respetivo mecanismo de monitorização, caso exista.

O NA encontra-se a monitorizar esta fase da AI aguardando agora a apresentação do PdA nos moldes referidos no Manual de Procedimentos: Auditorias Internas, para então proceder à sua avaliação, tendo em vista o encerramento desta AI.



Campo Grande nº50
1700-093 Lisboa

Tel.: +351 213 239 500
www.dgav.pt